



## 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

PROCESSO Nº 084/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS.

**CONTRATADA(O): MAURI ANTONIO TAPARELLO**, da Comunidade Rio Azul, Interior do município de Aratiba – RS, inscrito no CPF sob o nº 712.750.290-00.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE HORAS COM TRATOR AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA, PARA FAZER SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, em até no máximo 400 (quatrocentas) horas por linha, pelo valor de:

- Se TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 75 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 200,00 (duzentos reais), por hora.

- Se TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 100 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), por hora.

O contratado deverá realizar os serviços na(s) seguinte(s) linha(s) e sub-item(ns):

**ITEM 03: REGIÃO 03: PARTE DO RIO BRASIL – “COMUNIDADE PARA CIMA – SENTIDO ERECHIM”, RIO PINHEIRO, BELA VISTA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO e,**

**ITEM 04: REGIÃO 04: PARTE DO RIO BRASIL RIO – SENTIDO RIO BONITO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO.**

**Considerando** que fora identificado um equívoco no momento da formulação da contratação;

**Considerando** que o valor pago pelos agricultores ao Município, em caso da realização de serviços com máquinas e implementos de propriedade do Município, da maneira atualmente posta, é menor do que o decorrente da utilização das máquinas dos terceiros contratados através do Credenciamento supra mencionado, o que não é e nem nunca fora a intenção da Municipalidade.

**Considerando** que o valor total a ser percebido pelos contratados permanece absolutamente inalterado.



**Considerando** que para “equalizar” o valor pago pelos agricultores em caso de utilização das máquinas e implementos municipais com os decorrentes da utilização de máquinas e implementos dos contratados através do Credenciamento supra mencionado se mostra necessário realizar alteração contratual, a qual encontra permissibilidade na legislação vigente;

Ambas as partes citadas acima, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 108/2022, conforme processo licitatório, modalidade Credenciamento nº 003/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

#### **DO ADITAMENTO:**

##### 1. Onde se lê:

5.1. O Município subsidiará o valor conforme especificação abaixo:

5.1.1. Para execução de horas com trator agrícola, ensiladeira e carreta agrícola, para fazer silagem, o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, por hora, se realizado com trator agrícola, de no mínimo 75 CVS, traçado 4x4 e o valor de **R\$ 67,00 (sessenta e sete reais)**, por hora, se realizado com trator agrícola acima de 100 CVS, traçado 4X4, sendo que o restante será pago pelo produtor beneficiado com o serviço.

##### Passa a se ler:

5.1. O Município subsidiará o valor conforme especificação abaixo:

5.1.1. Para execução de horas com trator agrícola, ensiladeira e carreta agrícola, para fazer silagem, o valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, por hora, se realizado com trator agrícola, de no mínimo 75 CVS, traçado 4x4 e o valor de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, por hora, se realizado com trator agrícola acima de 100 CVS, traçado 4X4, sendo que o restante será pago pelo produtor beneficiado com o serviço.

2. O novo valor do subsídio a ser concedido pelo Município entra em vigor na data da assinatura do presente termo, com efeitos a partir do início da vigência do Contrato Administrativo supra mencionado.



3. As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

4. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 12 de dezembro de 2022.

**Município de Barra do Rio Azul,  
Contratante.**

**Muri Taparello,  
Contratado.**